



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA

Setor Requisitante: Diretoria de Ensino

Responsável pela Demanda: ARGEMIRO DA CONCEIÇÃO SEABRA JÚNIOR

Email: diretoriadeensino10@gmail.com.br

1. Objeto: Abertura de processo administrativo para locação de imóvel não residencial para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Marituba-PA.

O presente estudo tem por objetivo fundamentar a necessidade de locar um imóvel não residencial para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Marituba-PA. A finalidade é atender com eficiência as demandas geradas dentro da rede pública municipal de ensino deste município, buscando acompanhar, fiscalizar e até mesmo subsidiar os trabalhos desenvolvidos e executados pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba-PA, Assim fortalecendo e qualificando a execução dos serviços ofertados aos munícipes e alunos, este espaço será para alocarmos os conselheiros municipais, onde os mesmos tem a finalidade de trabalhar em prol da melhoria, desenvolvimento e investimento adequado na educação do Município, também buscando meios de aproximação da comunidade ao Poder Executivo, por intermédio desses espaços democráticos que são os conselhos municipais.

O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal N° 269/2012 em seu Art. 1º, em março de 2012 e de acordo com LDBI 9.394 de 20 de dezembro de 1996 constituído como Órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo, Mobilizador, Fiscalizador e de Controle Social do Sistema Municipal de Educação de Marituba.

Considerando a importância dos Conselhos Municipais na garantia de direitos, é essencial garantir instalações adequadas para o funcionamento dos Conselhos Municipais Educacionais. A locação se faz necessária para potencializar o atendimento e continua execução de forma eficaz aos serviços que o competem.

Atualmente o Conselho Municipal de Educação está funcionando no endereço Conjunto Nova Marituba II, QD 01, nº 34, bairro Decouville, CEP 67.200-00, Marituba/PA, entretanto, o imóvel em questão não atende as novas demandas desta Secretaria, além de ser necessário a junção dos conselhos vinculados à Educação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante do exposto, recomenda-se a abertura de um processo administrativo para a locação do imóvel mencionado, havendo um período hábil para a transição do Conselho entre a locação vigente e a locação futura, a fim de garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços dos Conselhos Municipais de Educação prestados à população do município. A mudança para este novo espaço contribuirá significativamente para o fortalecimento dos trabalhos dos Conselheiros.

3. Observações gerais:

3.1. A contratação dar-se-á por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, visto que o referido instrumento se encontra em elaboração pelos Setores Competentes;

3.3. As informações relacionadas aos valores e formas de pagamento serão pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência a serem elaborados.

Marituba/PA, 01 de abril de 2025.


ARGEMIRO DA CONCEIÇÃO SEABRA JÚNIOR
Diretor de Ensino
Portaria nº 58/2023 – SEMED
Argemiro da C. S. Junior
Diretor de Ensino
Port. Nº 58/2023 SEMED

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.